



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Contrato nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI**, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, nº 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Luiz Antônio Franco Alixandria**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Flávio Trigo nº 288, Centro, Itariri/SP, portador do RG 19.659.070 e do CPF 131.707.708.-37, que este subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**, com escritório à Av. Hilario Pereira de Souza, nº 406, Sala 2408 – Torre 1, Bairro Centro, Osasco, São Paulo/SP, CEP 06.010-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Sócia Alessandra Patrícia de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº. 25.167.154-9 e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente à Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, nº 1618, apartamento 172-B, São Paulo/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. Fornecer diariamente, por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da **CONTRATANTE**, publicadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União (TCE e TCU) e Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas seguintes seções:

- Módulo Terceiro: Poder Executivo- seção I;
- Poder Executivo seção II;
- Poder Legislativo; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Módulo Quarto: Poder Judiciário, caderno 1;
- Poder Judiciário, caderno 2;
- Poder Judiciário, caderno 3;
- Poder Judiciário, TRT 2ª Região;
- Poder Judiciário, 15ª Região;
- Poder Judiciário Editais e leilões e ainda as publicações referentes à Câmara e ao Município da 1º - União, módulo 57º;
- União –TRF 3- MS/SP e módulo 2º- União.

1.2. O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Contrato nº 001/2025

2. DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 60.00 (sessenta reais)** mensais, pelos módulos, mencionados no item 1.1. totalizando, no prazo de 11 (onze) meses, a quantia de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços.

2.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender o envio do boletim de publicações de interesse da **CONTRATANTE** e demais serviços, independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado.

3.2. A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3. A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.6. Na falta de boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito identificado na conta corrente da **CONTRATADA**.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze), meses, com efeito, a partir de 03 de Fevereiro, findando em 31 de Dezembro do corrente.

5. DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.99.- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica do Orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Contrato nº 001/2025

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se ao envio das publicações por e-mail e website, no mesmo dia da edição do Diário Oficial, ou no primeiro dia posterior á data de publicação.

6.1.1. O acesso ao servidor da **CONTRATADA** será efetuado mediante senha a ser fornecida ao **CONTRATANTE**.

6.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3. Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas.

6.3.1. Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio de publicações, de forma a salvaguardar os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Zelar pelo sigilo das senhas e códigos de acesso via Internet, relativamente ao presente ajuste.

7.2. Permanecer em constante contato com a **CONTRATADA**, mantendo o cadastro de emails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.3. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

8. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

8.1. Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Nome: Ricardo B. Novoa
Cargo: Diretor Administrativo e Patrimonial
Endereço: Rua Benedito Calixto 177
Telefone(s): 013-3418-1216
E-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção/rescisão, observadas as normas contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e pelos seguintes motivos:

9.1.1. Inadimplência de Cláusula Contratual;

9.1.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Contrato nº 001/2025

- 9.1.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.4. Liquidação Judicial ou Extrajudicial, Concordata ou Falência da **CONTRATADA**;
- 9.1.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.2. O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, bem como a ausência de pagamento nas datas atrasadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.3. A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.4. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços, inclusive no que concerne aos acessos ao Portal do Assinante na Internet e/ou recepção dos boletins, das mensagens, textos, avisos e comunicados via correio ou e-mail, das atividades da **CONTRATADA**.

9.5. Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente ajuste é celebrado com dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no Art.75, II da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores de acordo com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itariri/SP, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 11.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 11.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Contrato nº 001/2025

11.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itariri, 3 de Fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Itariri
Luiz Antônio Franco Aليxandria
Presidente

Contratada: Grifon Digital Serviços Ltda
Alessandra Patricia de Sousa
Sócia

Testemunhas:

Nome: Louis Paulo Pássaro Bouchet
RG nº: 10.359.126

Nome: Fernanda Alves Pereira de Lima
RG nº: 41.895.999-9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Contrato nº 001/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itariri

CONTRATADA: Grifon Digital Serviços Ltda

CONTRATO: Nº 001/2025

OBJETO: Fornecer diariamente, por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da **CONTRATANTE**, publicadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União (TCE e TCU) e Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas seguintes seções:

- Módulo Terceiro: Poder Executivo- seção I; -Poder Executivo seção II;
- Poder Legislativo; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Módulo Quarto: Poder Judiciário, caderno 1;
- Poder Judiciário, caderno 2;
- Poder Judiciário, caderno 3;
- Poder Judiciário, TRT 2ª Região;
- Poder Judiciário, 15ª Região;
- Poder Judiciário Editais e leilões e ainda as publicações referentes à Câmara e ao Município da 1º - União, módulo 57º;
- União –TRF 3- MS/SP e módulo 2º- União.

Na qualidade de contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **cientes e notificados** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercemos o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **cientes**, doravante, de que todos os despachos proferidos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, terão publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itariri, 03 de Fevereiro de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Itariri
Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente

Contratada: Grifon Digital Serviços Ltda
Alessandra Patricia de Sousa
Sócia